

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

### PROMOTORIA DE CORRENTE – PI.

Os Vereadores do Município de Corrente Cristóvam Neto, Joab Santana e Valéria Lemos, infra assinado, no cumprimento do seu dever legal, vem nesta oportunidade com a devida vênia, apresentar a competente **DENÚNCIA** contra o **Prefeito Municipal de Corrente – Pi, Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro** e a **Secretária Municipal de Saúde Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo**, pelos fatos adiante apresentados.

#### DOS FATOS:

- Em 14 de abril de 2020 o Município de Corrente celebrou os Contratos Administrativos Nº 005/2020-001-DISP-CPL, Nº 005/2020-002-DISP-CPL, Nº 005/2020-003-DISP-CPL todos referentes a **Dispensa de Licitação Nº 005/2020**, cópias anexas, que tinham como objeto “ **Aquisição de medicamentos, EPIs, e material hospitalar de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID 19**”;

- Ocorre que, na condição de membros integrantes da Comissão da Câmara de Vereadores que acompanha a aplicação dos recursos destinados ao combate do Covid 19 no Município de Corrente, ao analisarmos os referidos contratos e seus anexos, nos deparamos com fortes indícios da prática de superfaturamento nos produtos adquiridos, ao serem comparados com os preços de mercado praticados e orçamento que nos fora fornecido pela Empresa Distribuidora DISOMED localizada mais precisamente na cidade de Barreiras – Ba a 240 km de Corrente e que goza de credibilidade como fornecedora do setor, evidências estas que podem ser facilmente comprovadas com uma simples pesquisa de mercado. O preço global e unitário dos produtos contratados pela Secretaria de Saúde do Município de Corrente, comparados com os preços do orçamento por nós aqui apresentados, apresentam considerável diferença.



Para efeito de exemplo, apresentamos abaixo alguns itens que identificam inquestionavelmente a prática abusiva do sobrepreço, tais como:

**1- MÁSCARA Nº 95.**

. Preço por unidade contratado pelo Município R\$ 40.25, com valor da compra do produto totalizando R\$ 20.125,00.

. Preço da Empresa DISOMED por unidade R\$ 28.00, com valor final do quantitativo do produto orçado em R\$ 14.000,00.

**2 – MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO.**

. Preço por caixa contratado pelo Município R\$ 263.64, com valor da compra do produto totalizando em R\$ 131.770,00.

. Preço da Empresa DISOMED por caixa R\$ 190.00, com valor final do quantitativo do produto orçado em R\$ 95.000,00.

**3 – ÁLCOOL GEL.**

. Preço por unidade do Frasco com 470mg contratado pelo Município R\$ 31.12, com valor da compra totalizando em R\$ 124.480,00.

. Preço da Empresa DISOMED por unidade do Frasco de 500mg R\$ 8.00, com valor final do quantitativo do produto orçado em R\$ R\$ 32.000,00.

**4 - ÁLCOOL LÍQUIDO.**

. Preço por unidade do Frasco contratado pelo Município R\$ 19.58, com valor da compra totalizando em R\$ 9.790,00.

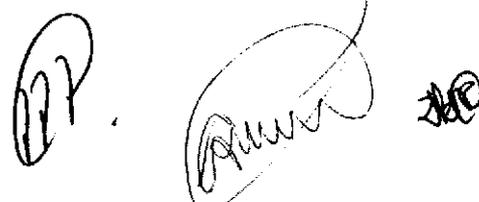
. Preço da Empresa DISOMED por unidade do Frasco R\$ 8.00, com valor final do quantitativo do produto orçado em 4.000,00.

**5 – AVENTAL DE MANGA.**

. Preço por unidade da peça contratado pelo Município R\$ 116.16, com valor da compra totalizando em R\$ 58.080,00.

. Preço da Empresa DISOMED por unidade da peça R\$ 60.00, com valor final do quantitativo do produto orçado em R\$ 30.000,00.

Juntamos ainda, registros fotográficos de Avental marca Bompack ofertadas em sites de venda na Internet, mesma marca adquirida pelo município de Corrente, no entanto a diferença de preço unitário é gritante. Da mesma forma juntamos também registros fotográficos da Máscara de Proteção N95 marca 3M, a mesma adquirida pelo município, também com diferenças de preços absurdas.



Apresentamos também nesta oportunidade, registros de inúmeras marcas de Àlcool Gel, inclusive com frascos contendo em maior quantidade do produto, todos com preços infinitamente inferiores aos que foram contratados pelo município.

Além disso, não se constata no município o fornecimento destes produtos na quantidade expressiva em que foram adquiridos e os produtos que foram entregues as pessoas não se identificam com as marcas que foram hipoteticamente adquiridas, sendo os mesmos de qualidade duvidosa como os que aqui juntamos e que foram entregues a algumas poucas pessoas em comunidades rurais do município tais como Simpício e Pindaíba.

**"Fica patente aqui, que a permissibilidade do Processo por Dispensa de Licitação deu margem para que os gestores não tão bem intencionados e pouco zelosos para com as vidas dos seus munícipes, viessem a praticar de forma nociva, atrocidades como estas."**

Necessário se faz investigar também, a vasta relação de medicamentos supostamente adquiridos na carona dos Contratos COVID 19(anexos), importando em um elevado volume de recursos, sem que efetivamente se constate qualquer vinculação destes medicamentos com o tratamento da citada doença.

Matéria que tem como fonte oficial a Coordenadoria de Comunicação do Município de Corrente, publicada em 30/05/2020 no Site 180 Graus(matéria anexa), dão conta da entrega por parte do Prefeito Gladson Murilo de produtos hospitalares e EPIs advindos de **doações de empresários do DF** e por ele intermediadas e entregues com toda pompa ao Hospital Estadual em Corrente. No entanto, em nenhum momento essa matéria publicitária oficial faz citação da entrega ao citado hospital de qualquer produto que por ventura tenha sido comprado pelo município, embora este, como afirmam os contratos, tenha adquirido uma imensa quantidade de produtos que seriam mais apropriados e melhor utilizados no ambiente hospitalar, fato que causa estranheza.

Diante do exposto, requer, sejam adotadas por parte do respeitável e competente MPF, as providências legais e urgentes que o caso exige, no intuito de preservar a correta aplicação do dinheiro público para a finalidade que este verdadeiramente se propõe, neste caso, especialmente, salvar vidas neste momento de tão grave e angustiante pandemia.

Corrente – Pi, 03 de junho de 2020.

  
Vereador Cristóvão Neto

  
Vereadora Valéria Lenhos.

  
Vereador João Santana.